



ESTADO DO PIAUÍ

## **Câmara Municipal de Itainópolis – PI**

CNPJ: 23.625.429/0001-70

Av. Tibério Nunes, S/N – Centro - Itainópolis-PI

CEP: 64565-000

[www.itainopolis.pi.leg.br](http://www.itainopolis.pi.leg.br)

### **CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS E MARSUEL DE FRANÇA DEGO FILHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SECRETARIADO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais leis aplicáveis à espécie, as partes adiante mencionadas e qualificadas, têm, entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços como Secretário com obrigações, mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS-PI**, com sede na Avenida Tibério Nunes, SN, Centro, Itainópolis-PI, CEP: 64565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 23.625.429/0001-70, neste ato representada pelo presidente, o Sr. Sandegy Mário da Rocha, CPF: 451.316.943-53, RG: 32.533.256-3 SSPSP, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **MARSUEL DE FRANÇA DEGO FILHO**, brasileiro, secretário, solteiro, portador do RG: 4.316.930 SSPPI, e do CPF: 071.211.523-47, residente e domiciliado na rua Raimundo de Sousa Santos, nº 206, bairro Centro, Itainópolis-PI, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

#### **DO OBJETO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DEVERES DAS PARTES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO** se compromete a prestar serviços de **SECRETÁRIO**, relacionados à atividade da Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO** se obriga a utilizar técnicas condizentes com o serviço a ser prestado, bem como realizar com todos os esforços necessários para a sua consecução.

**CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE** se obriga a permitir o acesso do **CONTRATADO** para a execução dos seus serviços.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelos serviços contratados, a **Câmara Municipal** pagará ao CONTRATADO a importância de um salário mínimo vigente, bem como as despesas realizadas com viagens em serviços da Câmara Municipal;

### DO PRAZO

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente contrato inicia-se em 03 de Janeiro de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022;

### DA RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, independente de Interpeação Judicial, caso uma das partes não cumpra o estabelecido em qualquer das cláusulas deste instrumento, ou por mútuo acordo, cabendo ao CONTRATADO receber o que lhe for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados;

### DAS COMUNICAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA:** As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito;

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

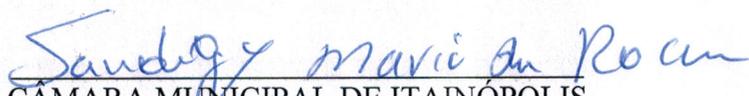
**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os recursos para pagamento do CONTRATADO, provêm de Orçamento da Câmara Municipal de Itainópolis-PI.

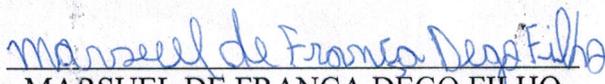
### DO FORO

**CLÁUSULA OITAVA:** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro do município de Itainópolis-PI;

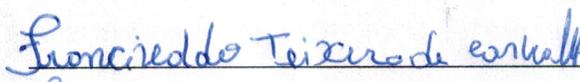
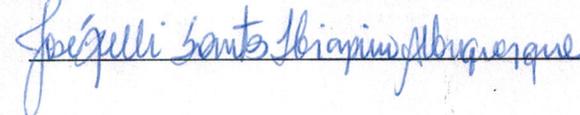
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também assinam, para que produza os reais e jurídicos efeitos.

Itainópolis-PI, 03 de Janeiro de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS  
Sandegy Mario da Rocha  
Presidente

  
MARSUEL DE FRANÇA DEGO FILHO  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 RG: 8013147 CPF: 634.968.713-26  
 RG: 1544.840 CPF: 746.951.503-87